



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei N° 22/2015

Lei : N° 4333/2015

Processo: 536/30

Assunto : calendário

Objeto : Calendário Oficial do Município

Entrada : 24/03/2015

Autor : »»Zé Carlos

Situação: Projeto Sancionado/Promulgado

Ementa : Institui o Dia Municipal do Tererê.

Autor: Vereador Zé Carlos

Data	Situação
24/03/2015	Entrada na Câmara
26/03/2015	Despacho da Mesa
07/04/2015	Enviado para Parecer COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
10/04/2015	Parecer Exarado Favorável COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (Relator: Hermógenes de Oliveira)
16/04/2015	Entrada na Ordem do Dia - 1ª Discussão e Votação
16/04/2015	1ª Discussão e Votação - Favorável. Votos: Favoráveis: [14] Contrários: [1] Observação: Voto contrário da Vereadora ANG.
16/04/2015	Entrada na Ordem do Dia - 2ª Discussão e Votação
16/04/2015	2ª Discussão e Votação - Favorável. Votos: Favoráveis: [11] Contrários: [4] Observação: Votos contrários dos Vereadores DV/ANG/DS/MG.
05/05/2015	Entrada na Ordem do Dia - Redação Final
05/05/2015	Votação Única da Redação Final - Favorável por Unanimidade
07/05/2015	Encaminhado para Sanção do Executivo
22/05/2015	Projeto Sancionado/Promulgado
25/05/2015	Publicação - Boletim: 2525 - Folha: 7



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 022/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	
Protocolo Interno - D.A.L.	
☒ Proj. de Lei.	☐ Proj. de Lei Complementar.
☐ Proj. de Emenda a LOM.	☐ Proj. de Resolução
☐ Proj. de Decreto Legislativo.	
DATA <u>26/03/15</u>	HORAS <u>10:56</u>
Nº <u>022/2015</u>	

Institui o Dia Municipal do Tererê.

Autor: Vereador Zé Carlos

OK
PL 22/15
49

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal do Tererê, a ser comemorado anualmente no dia 28 de fevereiro.

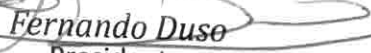
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.


Zé Carlos
Vereador

Dispacho
1) cópia aos Vereadores
2) Leitura no Expediente
3) Encaminhar às Comissões
competentes

Em, 26/03/2015


Fernando Duso
Presidente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

03
p2 22/15
78

JUSTIFICATIVA

O tererê é um refresco que ajuda a preservar o convívio entre familiares e amigos; é a bebida sinônimo de sabor de um país, de amizade e interação. É uma bebida refrescante que consiste em uma mistura de água fria com erva-mate (*Ilex paraguayensis*), ervas naturais (ervas medicinais, popularmente chamados de “yuyos”) e gelo.

O efeito estimulante da cafeína encontrada no mate usado no tererê exerce um poder energético sobre o sistema nervoso central, estimula o vigor mental no trabalho cardíaco e circulação do sangue. Além de ser uma bebida muito estimulante, elimina a fadiga ativando as funções físicas e mentais, atuando benéficamente sobre os nervos e músculos, favorecendo também o trabalho intelectual.

Diz a lenda que durante a Guerra do Paraguai, os soldados de ambos os lados (Brasil e Paraguai), durante os tempos de folga entre um combate e outro, ou às vezes até mesmo em pleno combate, gostavam de tomar um chimarrão para repor os ânimos. Como o intervalo entre esses combates era muito curto, não havia tempo para esquentar a água, assim eles começaram a tomar frio e gostaram do sabor.

Já uma história mais verídica diz que o tererê (também pode-se pronunciar tereré) teria surgido na Guerra do Chaco (entre Paraguai e Bolívia, 1932-1935) quando as tropas começaram a beber mate frio para não acender fogos que denunciariam sua posição.

Outra versão da origem do tererê, diz respeito aos mensús (escravos ervateiros do nordeste do Paraguai e da Argentina, até meados do século XX), que se fossem surpreendidos pelos capangas fazendo fogo para tomar mate seriam brutalmente torturados, por isso tomavam o mate frio. Presumivelmente por esta razão que estes mensús introduziram este costume no exército paraguaio, quando lá tiveram que servir, durante a guerra.

No entanto, crê-se que o tererê já era ingerido pelos índios Guarani desde tempos anteriores à invasão europeia (tanto guaranis “nhandevas” como guaranis



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

04
PC 22/15
df

“caiouás”), e existem relatos desde o século XVII onde alguns jesuítas aprenderam com eles as virtudes do mate (ka`a em guarani). Os mesmos jesuítas elogiaram os efeitos da erva, afirmando que este matava a sede melhor do que água pura. Segundo alguns, os índios Guaraní não só tomavam o mate (ou tererê), mas também a erva em infusão (como chá) e também fumando a erva bruta, como rapé.

No Paraguai, o Dia Nacional do Tererê foi criado pelo Congresso Nacional em 2010 através da Lei N ° 4261 e é comemorado todo último sábado de fevereiro. O Tererê foi declarado a bebida oficial do Paraguai e Patrimônio Cultural Nacional.

No Brasil, o tererê foi trazido pelos paraguaios, que entraram pelo país através do estado do Mato Grosso do Sul e depois se espalhou para outras partes do mesmo. Todo o ciclo brasileiro da erva-mate do tererê teve início na cidade de Ponta Porã, que faz fronteira com Pedro Juan Caballero, cidade paraguaia, depois expandiu-se para outras cidades e estados.

Atualmente foi “adotado” como tradição cultural do Paraná e do Paraguai, porém, o hábito de tomá-lo não tem fronteiras.

Em Foz do Iguaçu, por ser fronteira direta com o Paraguai e pelos laços que unem ao país vizinho, a bebida é popularmente conhecida e apreciada por muitos moradores, inclusive como forma de socialização entre amigos, e tem ganhado cada vez mais adeptos.

O presente Projeto de Lei visa instituir o Dia Municipal do Tererê, bebida típica adotada pela população iguaçuense, motivo pelo qual pedimos aos nobres Pares desta Casa de Leis o apoio na aprovação deste Projeto.

fb

9



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

05
PC 22/15
ZC

Projeto de Lei Ordinária nº 22/2015 - Institui o Dia Municipal do Tererê.

Autor: Vereador Zé Carlos

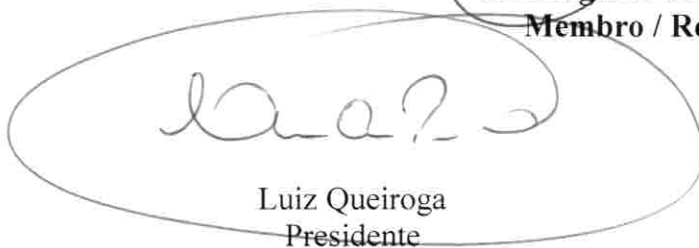
PARECER

Encontra-se em trâmite nesta Casa, o Projeto de Lei nº 22/2015, apresentado pelo Vereador Zé Carlos, que pretende instituir o Dia Municipal do Tererê, e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município, com comemoração no dia 28 de fevereiro.

Após a devida análise da Matéria e não visualizando qualquer impedimento legal, nos manifestamos favoráveis à sua aprovação pelo Plenário da Casa.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2015.


Hermógenes de Oliveira
Membro / Relator


Luiz Queiroga
Presidente


Zé Carlos
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

06
PL 22/15
PJ

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 22/2015

Institui o Dia Municipal do Tererê.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal do Tererê, a ser comemorado anualmente no dia 28 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2015.



Ver. Luiz Queiroga
Presidente



Ver. Zé Carlos
Vice-Presidente



Ver. Hermógenes de Oliveira
Membro